



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COINTER Nº 001/2024

Estabelece normas para Contratação Imediata para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em atendimento a necessidade de excepcional interesse público, do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER.

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, pessoa jurídica de direito público, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.691/0001-98, com sede estabelecida na Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio da Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo do COINTER, nomeada por meio da Portaria nº 003/2024, torna público por este EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, de acordo com o plano de cargos previsto no ANEXO II e na Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público do COINTER, atendendo às necessidades temporárias e excepcional de interesse público e em conformidade com as normas desse edital deliberado na Assembleia Geral Ordinária do COINTER (Ata 02/2024), realizada em 20 de março de 2024.

O COINTER é composto por municípios do Estado do Espírito Santo e tem como objetivo fomentar o comércio e a agricultura familiar regional. Atualmente, vem implantando e executando o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., podendo atuar também em outras políticas públicas que integram e promovem o desenvolvimento regional.

O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata, visa a seleção de pessoal para atender às necessidades de excepcional interesse público, de acordo com os objetivos discriminados no Protocolo de Intenções do COINTER.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado se realizará de forma presencial na Sede Administrativa e Operacional do COINTER, localizada à Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, na cidade de Colatina/ES, CEP 29.705-720, com amparo na Lei 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07 que regulamentam os Consórcios Públicos, junto com o Contrato de Consórcio Público do COINTER, e regulamentado pelo presente Edital, executado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do COINTER, por meio da Portaria COINTER nº 003/2024, devidamente publicada em sua Imprensa Oficial.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

1.1.1. A vaga a ser preenchida por este Processo Seletivo constitui parte do quadro próprio do COINTER, e servirá, especialmente, para executar as atividades do Consórcio em relação a limpeza e conservação da Unidade Regional Ceasa Noroeste;

1.1.2. Como condição para contratação ao cargo objeto deste processo de seleção, o candidato não poderá exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal e suas autarquias, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a, b, c, no momento da contratação.

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará **por meio da realização de Análise de Currículo.**

1.3. As especificações sobre o “cargo” a ser contratado, o número de vagas, a escolaridade mínima, os requisitos, a jornada de trabalho e os vencimentos constam no ANEXO I deste Edital.

1.4. A síntese das Atribuições do Cargo consta no ANEXO II deste Edital.

1.5. **A contratação será por tempo determinado** para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo com base na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º da Lei nº 11.107.2005.

1.6. O prazo de vigência do contrato de serviço temporário será a partir da sua assinatura e o seu término em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período **uma única vez**.

1.7. Os vencimentos constantes no ANEXO I deste edital estarão sujeitos aos descontos dos encargos legais pertinentes.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.5. Ter ensino fundamental completo.

2.6. Atender os requisitos contidos no Anexo I.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

III - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições poderão ser realizadas das 08h00 às 15h00 do dia 15 (quinze) ao dia 19 (dezenove) de abril de 2024, de forma presencial, na Sede Administrativa e Operacional do COINTER, localizada à Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, na cidade de Colatina/ES, CEP 29.705-720.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

3.3. A inscrição ocorrerá através do preenchimento pelo candidato, da Ficha de Inscrição (ANEXO VII), na presença de um membro da Comissão Especial Organizadora e Julgadora.

3.4. No momento da inscrição, serão solicitadas cópia (não autenticadas) dos documentos comprobatórios das exigências, contidas no ANEXO III. Não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, perderá o direito à contratação.

3.5. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.6. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.7. O preenchimento da ficha de inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.8. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.9. A inscrição é pessoal e intransferível, salvo as hipóteses onde os poderes são transferidos por meio de procuração.

3.10. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.11. No ato da inscrição, o candidato assina o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – Candidato a Emprego, onde declara está ciente e de acordo com o mesmo. (ANEXO IV).

3.12. No ato da inscrição, o candidato declara que atende as condições exigidas para a inscrição, conhece e concorda com as disposições deste Edital, conforme o Item II do mesmo (ANEXO V).

3.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderão alegar desconhecimento.

3.14. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações e erratas do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, no sítio eletrônico www.cointernoeste.com.br, bem como no site do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.

IV - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa:

4.1.1. Análise de currículo em caráter classificatório e eliminatório;

4.2. O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 10 (dez) pontos será automaticamente eliminado.

4.3. Análise de Currículo:

a) para a análise de currículo o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição conforme subitem 3.4. deste Edital;

b) a análise de currículo compreende a verificação das informações descritas na Ficha de Inscrição com os documentos (ANEXO III) entregues pelo candidato;

c) será atribuída pontuação permitida por documento comprobatório, conforme a alínea “e” do subitem 4.3. Não será atribuída pontuação cumulativa por um mesmo documento ou experiência;

d) o tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: contrato de trabalho, carteira de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que demonstrem a experiência profissional informada;

e) os critérios a serem avaliados no Processo Seletivo Simplificado são os constantes no ANEXO VI;

f) o resultado do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação conforme análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos da sede do Consórcio, no site do COINTER, www.cointernoeste.com.br, bem como no site do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.

V - DO RESULTADO

5.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado no dia 02 (dois) de maio de 2024, com lista afixada nos quadros de avisos da sede do Consórcio, no site do COINTER, www.cointernoeste.com.br, bem como no site do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.

5.2. O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

5.3. A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à disposição na sede do Consórcio para consulta.

5.3.1. A consulta estará disponível apenas e tão somente ao candidato.

VI - DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso.

6.1.1. Os recursos devem ser interpostos nos prazos descritos nos subitens 8.3. e 8.6. deste edital.

6.2. O recurso deverá ser interposto de forma presencial, na Sede Administrativa e Operacional do COINTER, localizada à Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, na cidade de Colatina/ES, CEP 29.705-720.

6.3. O candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item. Se o candidato protocolizar mais de um recurso para o mesmo item, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais não reconhecidos, automaticamente.

6.4. Não serão respondidos os recursos que forem enviados por meio de fax, correios, e-mail ou outro meio que não aquele citado no subitem 6.2.

6.5. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, o cargo pleiteado, endereço completo, e-mail e telefone.

6.6. Serão rejeitados preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e aqueles que forem interpostos fora do prazo.

6.7. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

6.8. Decairá do direito de impugnar este edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, terá concordado com todas as disposições nele contidas conforme ANEXO V.

VII - DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. O resultado final será divulgado no dia 09 (nove) de maio de 2024, com lista afixada na sede do Consórcio, no site do COINTER, www.cointernoeste.com.br, bem como no site do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.

7.2. O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos, conforme citado no item 5.2. deste edital. Não constará informação individual dos candidatos.

7.3. A listagem com as notas e classificação ficará à disposição do candidato na sede do Consórcio, apenas para vistas, para consulta individual sendo proibida a retirada de documentos.

7.4. Apurado o total de pontos na hipótese de empate, será classificado preferencial e sucessivamente o candidato que:

7.4.1. Obter maior pontuação na análise de currículo - Item 1, ANEXO VI, citado na alínea “e” do subitem 4.2. deste edital.

7.4.2. Permanecendo ainda o empate, será considerada a maior idade entre os candidatos.

VIII - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS:

8.1. Período de inscrições: Das 08h00 às 15h00 do dia 15 (quinze) ao dia 19 (dezenove) de abril de 2024.

8.2. Divulgação das inscrições deferidas: Dia 23 (vinte e três) de abril de 2024.

8.3. Prazo para interposição de recursos: Das 08h00 às 15h00 do dia 24 (vinte e quatro) ao dia 26 (vinte e seis) de abril de 2024.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

8.4. Divulgação das inscrições deferidas pós recurso: Dia 30 (trinta) de abril de 2024.

8.5. Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo: Dia 02 (dois) de maio de 2024.

8.6. Prazo para interposição de recursos: Das 08h00 às 15h00 dos dias 03 (três), 06 (seis) e 07 (sete) de maio de 2024.

8.7. Resultado final do Processo Seletivo Simplificado: Dia 09 (nove) de maio de 2024.

IX - CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação para contratação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos.

9.2. A convocação para contratação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado será feita conforme a necessidade do COINTER.

9.3. Em caso do não comparecimento do candidato convocado ou desistência do mesmo, será convocado o próximo candidato aprovado, seguindo a ordem de classificação de acordo com a soma dos pontos obtidos.

9.4. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, o original e fotocópia não autenticada (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, ou documento equivalente;
- b) Cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral a ser expedida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Certificado de dispensa militar, caso seja do sexo masculino;
- g) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- i) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);
- j) Atestado de bons antecedentes;
- k) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- l) Declaração, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;

m) Declaração de bens (imposto de renda) ou Declaração de bens emitida pelo contratado;

n) Declaração de não cumulação ilegal de cargos nos seguintes termos: DECLARO QUE NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, em consonância com os incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988.

X - NORMAS DISCIPLINARES

10.1. A Comissão Especial Avaliadora e Julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora.

10.3. O candidato que comprovadamente usar de fraude atentando contra a disciplina ou desacatando a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído desta seleção e estará sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

10.4. As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Consórcio o direito de excluir deste processo de seleção a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.

10.5. Caso seja verificado após seleção e contratação que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido, estando sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

10.6. A Comissão Especial Organizadora e Julgadora será responsável pela análise de currículo, entrevista e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a esse processo de seleção.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site www.cointernoeste.com.br, bem como no site do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.

11.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste edital.

11.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

11.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado somente gerará direito à contratação conforme a necessidade do Consórcio, respeitando o prazo de validade do mesmo e sendo obedecida a ordem rigorosa de classificação dos candidatos.

11.5. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas dos seus dados que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção, não cabendo ao candidato a possibilidade de interpor recursos.

11.6. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou qualquer outro caso imprevisível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, será reservado à Comissão Especial Avaliadora e Julgadora o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

11.7. O candidato aprovado quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

11.8. Incorporar-se-ão a este edital para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, erratas, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

11.9. O Consórcio Público e a Comissão Especial Organizadora e Julgadora não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

11.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial Avaliadora e Julgadora.

11.11. Caberá ao Presidente do Consórcio a Homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.12. Serão parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

11.13. Este Edital, na sua íntegra, será afixado na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico www.cointernoeste.com.br, bem como no site do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.

11.14. Fica eleito o foro da comarca de Colatina/ES para resolver quaisquer controvérsias e/ou litígios decorrentes deste Edital.

Colatina/ES, 11 de abril de 2024.

Jorge Faustino Tononi Natalli

Presidente da Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado

Lucineia da Costa Paz Lima

Membra (representante do Município de Colatina-ES/COINTER)

Lays Valério de Mello

Membra (representante do Município de Colatina-ES/COINTER)



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ANEXO I

CARGO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Nº DE VAGAS	01 vaga
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino Fundamental Completo
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
SALÁRIO MENSAL	Salário Mínimo + Vale Alimentação (R\$ 500,00)

Os vencimentos constantes nas tabelas poderão sofrer alterações em virtude dos descontos dos encargos legais pertinentes ao contrato.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar tarefas operacionais de nível básico, auxiliando diretamente, sob orientação, nas atividades manuais e de apoio relativas à sua área de atuação e que requeiram repetição de rotinas.

ATRIBUIÇÕES
Fazer a limpeza do pátio, paredes, corrimões, pedra (local chamado onde vende-se verduras) e o que for mais necessário, utilizando as ferramentas adequadas cedidas pela empresa;
Cuidar do transporte, carga, descarga, distribuição e armazenamento de instrumentos, equipamentos e materiais utilizados em sua área de atuação, tais como: vassoura, pá, carrinho de mão, rastelo, etc....;
Manter a limpeza do local de trabalho;
Zelas pelas instalações e comunicar problemas tais como: entupimentos ou desgaste de materiais de uso diário;
Controlar a utilização dos materiais de sua área de atuação;
Fazer pequenos reparos e consertos ou contribuir com profissionais a cargo dos serviços de manutenção;
Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho;
Separar materiais recicláveis para descarte;
Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 1) Documento de identidade;
- 2) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3) Carteira de Trabalho - CTPS;
- 4) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral a ser expedida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Certificado de dispensa militar, caso seja do sexo masculino;
- 6) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);
- 7) Comprovante de escolaridade – histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão atualizada;
- 8) Comprovantes das experiências profissionais na área – contrato de trabalho, carteira de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – CANDIDATO A EMPREGO

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o **CANDIDATO** concorrendo à vaga de emprego no **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER**, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Ao assinar o presente termo, o **CANDIDATO** consente e concorda que o **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER** tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento destes, envolvendo operações como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados do **CANDIDATO** são:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Endereço residencial;
4. Número de telefone e contato WhatsApp se for o caso;
5. Endereço de e-mail pessoal;
6. Documentos de identificação como RG, CPF, CTPS, Título de Eleitor, Carteira Profissional e CNH;
7. Currículo;
8. Gravação da entrevista.

O tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado para possibilitar o processo seletivo da vaga, possível estabelecimento de vínculo contratual e todos os atos que decorram da eventual relação de trabalho a ser firmada entre o **CANDIDATO** e o **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**.

DO COMPARTILHAMENTO E SEGURANÇA DOS DADOS

O **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER** fica desde já autorizado a compartilhar os dados pessoais do **CANDIDATO** com sua área interna de gestão de pessoas, com o gestor da área que deu origem à vaga, com empresas de recrutamento e seleção, com redes sociais de negócios e com empresas terceiras que fornecem licença de software para armazenamento e gestão de dados.

O **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, o **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER** comunicará ao **CANDIDATO** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao **CANDIDATO**.

DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

O **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER** poderá manter e tratar os dados pessoais do **CANDIDATO** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo ou em razão de obrigação legal.

O **CANDIDATO** poderá solicitar ao **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, a qualquer momento, que sejam eliminados seus dados pessoais por meio do e-mail: ceasanoroestecolatina@gmail.com, sendo que sua solicitação será considerada de acordo com as leis aplicáveis.

DOS DIREITOS DO CANDIDATO

O **CANDIDATO** tem direito a obter do **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- Portabilidade dos dados, mediante requisição expressa;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do **CANDIDATO**, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do artigo 8º da Lei nº 13.709/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Conforme disposto acima, este consentimento poderá ser revogado pelo **CANDIDATO**, a qualquer momento, mediante solicitação ao **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**.

Ciente e de acordo.

Colatina, ES ____/____/____.

Assinatura do candidato

CPF N°:



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ANEXO V DECLARAÇÃO

Eu, _____;
CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se
destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou
de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a
inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas
posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,
anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Colatina (ES), em _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

CARGO	ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	Experiência profissional no cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais ou em cargo/função com atividades relacionadas as atribuições citadas no ANEXO II na administração pública. Pontuação unitária por ano trabalhado.	10	60
	2	Experiência profissional no cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais ou em cargo/função com atividades relacionadas as atribuições citadas no ANEXO II em empresa privada. Pontuação unitária por ano trabalhado.	10	40
	TOTAL			100



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ANEXO VII FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COINTER N.º 001/2024 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Documento de Identidade N.º:	
CPF N.º:	
Telefone / Celular:	
E-mail:	
Escolaridade:	
Endereço Completo:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Cargo/Função:	
Empresa:	
Data de Admissão:	Data de Demissão:
Tempo:	Pontuação:
Cargo/Função:	
Empresa:	
Data de Admissão:	Data de Demissão:
Tempo:	Pontuação:
Cargo/Função:	
Empresa:	
Data de Admissão:	Data de Demissão:
Tempo:	Pontuação:
Colatina, _____ de abril de 2024.	
Assinatura do Candidato	Assinatura da Comissão